



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros,340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI COMPLEMENTAR Nº 204 DE 08 DE MAIO DE 2018..

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 27 DE MARÇO DE 2006, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Projeto de Lei Complementar 017/2017 Processo Nº 7177/01/2017 – PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei Complementar nº 70, de 27 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - A função gratificada de Condutor de que trata o artigo 41 da Lei Complementar 54, de 25 de março de 2004 a ser exercida por servidores permanentes e comissionados, passa ter como nível de exigência a CNH – Carteira Nacional de Habilitação, letra compatível com a que o veículo requerer, ou superior.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes da Lei Complementar nº 70, de 27 de março de 2.006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE MAIO DE 2018.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 08 DE MAIO DE 2018.

ALEXANDRE TADEU RINALDI FIGUEIREDO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO